

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 880 DE 16 DE JULHO DE 2013

LEI Nº 880/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA A REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CONSELHO PASTORAL DA LOCALIDADE DE CEDRO.

AMARILDO LUIZ GAIO, Prefeito de Urupema – SC faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urupema autorizado a ceder para o Conselho Pastoral da Localidade de Cedro através de Termo de Cessão de Uso Gratuito, espaço físico onde se situava a antiga Escola da Localidade de Cedro, edificada sobre terreno de propriedade da Mitra Diocesana de Lages.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Urupema em 16 de julho de 2013.

AMARILDO LUIZ GAIO

Prefeito de Urupema –SC.